



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 72/18 - Autógrafo n.º 40/18 - Proc. n.º 1616/18

LEI N.º

RECEBIMENTO

Em 20 de 03 de 18

9h30

(nome por extenso)

Patricia Moraes Bonci
Matrícula 23.341
Departamento Técnico-Legislativo
SAJ

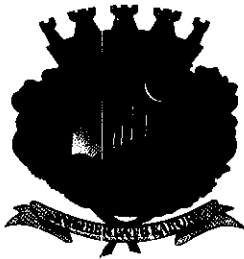
Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos e Presidente da Valinhos Previdência.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, com fundamento no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, são fixados na seguinte conformidade:

- I. Prefeito: R\$ 28.432,21 (vinte e oito mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos);
- II. Vice-Prefeito: R\$ 16.179,87 (dezesesseis mil e cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos);
- III. Secretários: R\$ 16.179,87 (dezesesseis mil e cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos);
- IV. Presidente do DAEV: R\$ 16.179,87 (dezesesseis mil e cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos);
- V. Presidente do VALIPREV: R\$ 16.179,87 (dezesesseis mil e cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 72/18 - Autógrafo n.º 40/18 - Proc. n.º 1616/18

Fl. 02

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento.

Parágrafo único. É autorizado o Poder Executivo a remanejar recursos previstos na Lei nº 5.582/2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018, para a fiel execução da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a agosto de 2017 e revogando as disposições contrárias.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 28 de março de 2018.**


**Israel Scupenaro
Presidente**


**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**


**Alécio Maestro Cau
2º Secretário**